Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

4 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mafalda Cortez.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Ordens*.

2611070759

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 8624/2007

Processo: 1243/06.9TBTNV-C Prestação de contas administrador (CIRE) Insolvente: Eduardo Rodrigues Jorge e outro(s).

O Dr. Martins Moreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores do insolvente Eduardo Rodrigues Jorge, estado civil: Solteiro,, NIF 202221164, Endereço: Rua do Vale Grande, Gouxaria, 2380-000 Alcanena, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n $^{\rm o}$ 1 do artigo 9 $^{\rm o}$ do CIRE).

5 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre*.

2611073205

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 8625/2007

Processo n.º 5556/07.4TBLRA-3.º Juizo

Convocatória de Assembleia de Apreciação do Relatório ,nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sofal II — Comércio de Artigos Decorativos, Ldª, número de identificação fiscal 504843150, Endereço: Ataíja de Cima, Aljubarrota-Apartado 114, — 2461-601- Alcobaça

Credores: Torresterra — Soc. Const. Imobiliária Lda. E outros.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande. Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 07 de Janeiro de 2008, pelas 14 horas, para a realização da assembleia de apreciação do relatório, em substituição da data já anteriormente designada- dia 17 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

10 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rita Coelho Santos.* — O Oficial de Justiça, *Albino Mateus Gomes*.

2611072141

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 8626/2007

Processo: 1603/06.5TBBCL-B

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 3780261 Data: 24-08-2007

Administrador Insolvência: José Barros Oliveira

Insolvente: Vesil Confecções,Lda.-

A Dr^a. Paula Ribas, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente-Vesil — Confecções,Ld^a,NIF-505744058,sede: Lugar de Meio Mundo,Varzea,4755-524 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias,decorridos que sejam 10 dias de éditos,que começarão a contar-se da publicação do anúncio,se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência-(Artigo64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais — (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

À Juíza de Direito, Paula Ribas.— O Oficial de Justiça, Domingos Pereira.

2611073281

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8627/2007

Processo: 7476/07.3TBBRG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Terenas Editores — Unipessoal, L.da

Administrador Insolvência: Paulo Luís Sarmento Monteiro de Campos Macedo e outro(s).

No Tribunal Judicial de Braga, 1º Juízo Cível de Braga, no dia 08-11-2007, as 18.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Terenas Editores — Unipessoal, L. da, NIF — 505684721, Endereço: C/sede na Rua Rainha D. Leonor, n.º 8 — R/c Fracção AL, Paços de Ferreira e com Centro dos Seus Principais Interesses na Loja28, Praça Condestável Nº156 Edificio Eiffe, 4700-000 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Hugo Wissmann Terenas, NIF 148323510, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Paulo Luís Sarmento Monteiro de Campos Macedo, Endereço: Rua de Santa Catarina, 391 — 4.º Esq., Porto, 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

É designado o dia 17-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto.*

2611072114

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8628/2007

Processo n.º 8666/07.4TBBRG Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

N/Referencia: 5367274

Data: 30-11-2007

Insolvente: Zoofarma, Soc. Comercial Rep. Agropecuárias, L.da, Presidente Com. Credores: Intervet Portugal — Saúde Animal, L.da e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 29-11-2007, às 15: Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

"Zoofarma, Soc. Comercial Rep. Agropecuárias, L.da,", número de identificação fiscal 500744920, Endereço: R. Gabriel Pereira de Castro—n.º 114, S. Vicente, 4700-000 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Guilhermino José Ferreira Gomes, Endereço: Rua Gabriel Pereira de Castro, 114, 4700-000 Braga

Branca da Conceição Guerra Ferreira Gomes, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 156573946, Endereço: Rua Gabriel Pereira de Castro, 114, 4700-000 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc - 4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, Raquel G. C. Batista Tavares. — A Oficial de Justiça, Maria Gilberta Campos Vieira da Silva.

2611073226

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 8629/2007

Processo: 678/07.4TBEPS — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Maria Arminda Alves Peixoto da Costa. Insolvente: VNEGÓCIOS, Têxteis Unipessoal, L. da, NIF — 506331326,

Insolvente: VNEGOCIOS, Texteis Unipessoal, L. ", NIF — 506331326, Endereço: Rua Cidade São Domingos, Loja 1, Fracção S, Lote 4, Gandra, 4740-000 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º, n.ºs 1 e 2 do CIRE

12 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Devesa*.

2611073298

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 8630/2007

Insolvência Pessoa Colectiva (requerida) n.º 281/07.9TBEPS

Pavialex — Soc. de Revestimentos e Isolamentos, L.da, número de identificação fiscal 503153028, Endereço: Rua Vasco da Gama, Ent^a. A, 4740 Esposende

Dr. José Barros de Oliveira, Endereço: Rua António Pascoal n.º 3, 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por despacho proferido em 21/11/2007.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.-

22 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos.* — A Oficial de Justiça, *Lurdes Costa*.

2611073274